

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA
AF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s) cientificado(s), do Termo de Rerratificação da peça fiscal, abaixo relacionada, tendo em vista à alteração do anexo do Auto de Infração, efetuado pela Delegacia fiscal de Trânsito de Juiz de Fora.

Por se tratar de crédito tributário de natureza contenciosa, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta intimação, para aditamento da impugnação, pagamento à vista ou parcelamento do crédito tributário, nos termos do § 2º, Inciso II, do artigo 120 do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos deste Estado, aprovado pelo Decreto nº 44.747, de 03/03/2008 - RPTA.

Para maiores esclarecimentos, os mesmos deverão dirigir-se à Administração Fazendária 1º Nível Juiz de Fora, localizada na Rua Halfeld, 422, – Centro – Juiz de Fora – MG – CEP 36.010-000.

- PTA 01.001048513-31 de 10/08/2018.
- Sujeito Passivo – C. Correa da Silva – Transportadora, CNPJ 12.271.179.0001-09, Rua Dona Luciana, n.º 154, Lote 15, Quadra 13 – Varzea Alegre – Guapimirim – RJ.
- Sujeito Passivo – Hugo Fernando dos Santos Mariano, CPF 081.764.847-09, Rua Clóvis Arrault, n.º 23 – Parque Turf Club – Campos dos Goytacazes – RJ.
Juiz de Fora, 22 de julho de 2019
Evaldo Luiz Goulart de Matos – 262.535-8
Chefe AF1º Nível - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos abaixo intimados a promoverem, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação dos créditos tributários constituídos mediante os PTA'S a seguir relacionados, formalizado em decorrência da lavratura do respectivo auto de infração por parte da Delegacia Fiscal de Trânsito de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que as peças fiscais serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 856, Centro – Leopoldina – MG.

PTA: 01.00125852-63
COBRIGADO: Lindolberto Lopes Medeiros
CPF: 300.170.846-87
Endereço: Rua Maria Filogônio – Bairro: Carlos Prates – Belo Horizonte/MG – CEP. 30710-210.
PTA: 01.00125842-43
COBRIGADO: Cláudio Aldair da Silva
CPF: 063.340.126-90
Endereço: Rua Hesperia, n.º 403 - fundos – Bairro: Aparecida – Belo Horizonte/MG – CEP. 31235-080.
PTA: 01.001258527-87
COBRIGADO: Lindolberto Lopes Medeiros
CPF: 300.170.846-87
Endereço: Rua Maria Filogônio – Bairro: Carlos Prates – Belo Horizonte/MG – CEP. 30710-210.
Leopoldina, 22 de julho de 2019
Tânia Mara Nogueira Nery – Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

22 1252812 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar, Centro.

1. PTA: 01.001321509-97
Sujeito Passivo: HILDA COELHO DA SILVA
IE/CPF/CNPJ: 000.094.056-90
End: R: Sebastiao Silveira Santos, 565, Uberlândia/MG.
2. PTA: 01.001257922-29
Sujeito Passivo: NILSEIA HELENA DA SILVA EMIDIO
07863884632
IE/CPF/CNPJ: 078.638.846-32
End: R: das Mangabeiras, 469, Uberlândia/MG.
Uberlândia, 22 de julho de 2019.
Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

22 1252813 - 1

SRF II - Varginha

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO
2º NÍVEL/POUSO ALEGRE
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000030373.36, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, referente ao cruzamento de dados Simples Nacional – ICMS/ST, no período de 01.10.2016 a 31.05.2018.

Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Pouso Alegre, sito na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre-MG, comprovantes dos recolhimentos de ICMS/ST, efetuados no período de 01.10.2016 a 31.05.2018.

SUJEITO PASSIVO:
MARIA THEODORA DE AZEVEDO RIBEIRO
IE 001.580058.00-57 - CNPJ 09.198.858/0001-87
Estrada Bom Retiro – KM 1, S/N - Bairro Vintem
37.540-000 – Santa Rita do Saicaí - MG
Pouso Alegre, 19 de Julho de 2019
André Costa de Oliveira Lima
Delegado Fiscal de Trânsito em exercício

SRF-II/Varginha-DFT/Poços de Caldas
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 76 do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, de responsabilidade desta Delegacia Fiscal de Trânsito, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000030894.84, tendente a verificar as obrigações acessórias e principais das operações de entrada de produtos e a regularidade da escrituração e apuração do ICMS devido.

Contribuinte: Heko Brasil Tecnologia Industrial e Comercio Ltda.
IE: 002361516.00-61
Poços de Caldas, 22 de Julho de 2019
Roberto Missaka
Delegado/DFT/Poços de Caldas – Masp. 372.507-4
Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG
Telefone: 35-3066-6100

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.

PTA 01.00195509-28
Sujeito Passivo: COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS POÇOS DE CALDAS LTDA – I.E. 001.061974.00-19, CNPJ 09.385.125/0001-51 – Avenida João Pinheiro nº 6400 Sala 04, Bairro Centro/Jardim Country Club, Poços de Caldas/MG – CEP 37.701-386.
Poços de Caldas, 22 de julho de 2019.
Paulo Henrique de Souza
Chefe/AF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp 309.074-3

SRF-II/Varginha-DFT/Poços de Caldas
NOTIFICAÇÃO

Fica a empresa abaixo identificada, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, ciente de que foi iniciado o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, autorizado no artigo 28, no § 5º do artigo 29 e artigo 33 da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 83, II, da Resolução CGSN nº 140, de 2018, em virtude do cometimento da irregularidade abaixo descrita, conforme discriminado no Auto de Infração nº 01.00195509-28, no qual este termo segue apensado.

A presente exclusão de ofício ocorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, artigo 26, inciso I. Este procedimento fundamenta-se no art. 29, inciso V e XI, §§ 1º e 3º e artigo 33 da citada Lei Complementar, com efeitos previstos no art. 84, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

Nos termos da Resolução CGSN 140/18, artigo 83, §§ 1º e 2º, fica a empresa acima identificada notificada do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, podendo apresentar Impugnação, por escrito, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência deste, em consonância com o § 5º do art. 29 e o art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008).

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o Contribuinte.

A referida Impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, § 3º da Resolução CGSN nº 140 de 2018, no presente caso, 01/02/2014. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas – MG. CEP: 37.701-704.

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL
Nº 09385125/1518210/300519
Sujeito Passivo: COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS POÇOS DE CALDAS LTDA – I.E. 001.061974.00-19, CNPJ 09.385.125/0001-51 – Avenida João Pinheiro nº 6400 Sala 04, Bairro Centro/Jardim Country Club, Poços de Caldas/MG – CEP 37.701-386.
Poços de Caldas, 22 de julho de 2019
Etevaldo Nicodemus
AFRE MASP 297.657-9
Roberto Missaka
Delegado Fiscal/DFT/Poços de Caldas – MASP 372.507-4

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.
PTA 01.001195674-48
Sujeito Passivo: COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS POÇOS DE CALDAS LTDA – I.E. 001.061974.00-19, CNPJ 09.385.125/0001-51 – Avenida João Pinheiro nº 6400 Sala 04, Bairro Centro/Jardim Country Club, Poços de Caldas/MG – CEP 37.701-386.
Poços de Caldas, 22 de Julho de 2019.
Paulo Henrique de Souza
Chefe/AF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp 309.074-3

SRF-II/VARGINHA-AF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
INTIMAÇÃO

Ficam os sujeitos passivos intimados a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento de crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro, Poços de Caldas MG. CEP: 37.701-704.
PTA 01.001312268-33
Sujeito Passivo: FABIO AGUINALDO DA SILVA – CPF: 000.497.856-05 – Avenida Antônio Emídio de Rezende nº 1090, Bairro Jardim Country Club, Poços de Caldas/MG – CEP 37.704-283.
Poços de Caldas, 22 de Julho de 2019.
Paulo Henrique de Souza
Chefe/AF/2º Nível/ Poços de Caldas – Masp 309.074-3

22 1252814 - 1

1950	Vidro Descartável 600ml	Bravo Beer APA	148	16,50
1951	Barril acima de 5l/KEG Retornável (RS/Litro)	Bravo Beer Pilsen	148	12,55
1952	Barril acima de 5l/KEG Retornável (RS/Litro)	Bravo Beer Red Ale	148	16,30
1953	Barril acima de 5l/KEG Retornável (RS/Litro)	Bravo Beer Weiss	148	14,89
1954	Barril acima de 5l/KEG Retornável (RS/Litro)	Bravo Beer Stout	148	16,89
1955	Barril acima de 5l/KEG Retornável (RS/Litro)	Bravo Beer IPA	148	18,45
1956	Barril acima de 5l/KEG Retornável (RS/Litro)	Bravo Beer Witbier	148	17,68
1957	Barril acima de 5l/KEG Retornável (RS/Litro)	Bravo Beer APA	148	16,50
1958	Vidro Descartável 600ml	Dama Bier Weiss/ IPA/ American Lager/ Stout/ QI	69	16,90
1959	Vidro Descartável 600ml	Dama Bier Tupi/ Young	69	18,25
1960	Vidro Descartável 30l a 375ml	Dama Bier Pilsen	69	8,90
1961	Vidro Descartável 30l a 375ml	Dama Bier Weiss/ IPA/ American Lager/ Stout	69	10,90
1962	Lata 473ml	Dama Bier Adventure Series Surf	69	29,90
1963	Vidro Descartável 500 a 550ml	Dama Bier Smoked Porter	69	18,90
1964	Vidro Descartável 500 a 550ml	Dama Bier Reserva	69	39,90
1965	Lata até 269ml	Nobre Belco Pilsen	29	1,37
1966	Lata 300 a 360ml	Tauber Gold Lager	29	1,59
1967	Lata 473ml	Tauber Gold Lager	29	2,05
1968	Vidro Retornável 600ml	Nobre Belco Pilsen	29	3,29
1969	Vidro Descartável 30l a 375ml	Estrella Galicia Menor Teor de Glúten	48	5,52
1970	Lata 473ml	Mantrap Imperial Red Trap	117	15,00
1971	Vidro Descartável 600ml	Mantrap Green Trap	117	15,00
1972	Barril acima de 5l/KEG Retornável (RS/Litro)	Mantrap Green Trap	117	17,00
1973	Barril acima de 5l/KEG Retornável (RS/Litro)	Hofbrau Lager	149	31,50
1974	Barril acima de 5l/KEG Retornável (RS/Litro)	Hofbrau Dunkel/ Hefe Weizen	149	32,00
1975	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Villa Alemã American IPA	62	14,73
1976	Vidro Descartável 600ml	Vinil Lager	58	8,18
1977	Lata 473ml	Vinil Lager	58	8,81
1978	Lata 473ml	Vinil Groove/ Hurricane	58	16,58
1979	Lata 473ml	Vinil 78 RPM	58	14,81
1980	Lata 473ml	Vinil Mifala	58	20,72
1981	Vidro Descartável 500 a 550ml	Vinil Mifala	58	20,72
1982	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Vinil Mifala	58	24,54
1983	Lata 473ml	Botocudos Nego Drama	103	22,70
1984	Lata 473ml	Botocudos Urucum Roots	103	23,30
1985	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Botocudos Urucum Roots	103	28,50
1986	Vidro Descartável 600ml	Du Kronst Belgian Blond Ale	150	15,00
1987	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Du Kronst Belgian Blond Ale	150	13,00
1988	Vidro Descartável 600ml	Backer Layback D2	27	7,38
1989	Vidro Descartável 600ml	Backer Layback Session IPA	27	8,88
1990	Vidro Descartável 600ml	Backer Layback APA	27	8,88
1991	Vidro Descartável 30l a 375ml	Backer Layback D2	27	4,43
1992	Vidro Descartável 30l a 375ml	Backer Layback Session IPA	27	5,45
1993	Vidro Descartável 30l a 375ml	Backer Layback APA	27	5,45
1994	Vidro Descartável 30l a 375ml	Coruja IPA	43	5,99
1995	Lata 300 a 360ml	Coruja Lager	43	3,99
1996	Vidro Descartável 600ml	Asbhy Nirvana IPA	18	10,24

Art. 2º - O Anexo I da Portaria SUTRI nº 846, de 25 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO I - CERVEJAS, CHOPES E BEBIDAS ALCOÓLICAS MISTAS DE CERVEJA OU CHOPE				
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
64	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Botocudos Tribus com Cajá	103	23,40
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
66	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Botocudos Expresso Caipira	103	24,30
67	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Botocudos Nego Drama	103	25,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
216	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mantrap Golden Trap	117	16,00
217	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mantrap Imperial Red Trap	117	20,00
218	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mantrap Red Trap	117	17,00
219	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mantrap Strong Yellow Trap	117	20,00
220	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Mantrap Yellow Trap	117	17,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
271	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Prussia English IPA	104	18,50
272	Barril acima de 5 Litros/KEG Retornável (RS/Litro)	Prussia Bier Pale Ale	104	16,87
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
901	Vidro Descartável 30l a 375ml	Mantrap Imperial Red Trap	117	13,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
925	Vidro Descartável 30l a 375ml	Prussia Pilsen	104	6,51
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1022	Vidro Descartável 500 a 550ml	Botocudos Tribus com Cajá	103	21,00
1023	Vidro Descartável 500 a 550ml	Botocudos Nego Drama	103	23,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1171	Vidro Descartável 500 a 550ml	Saint Bier Weiss	43	12,49
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1276	Vidro Descartável 600ml	Backer 3 Lobos Série Extreme Bravo	27	14,82
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1285	Vidro Descartável 600ml	Backer Julieta	27	21,77
1286	Vidro Descartável 600ml	Backer Medieval	27	12,20
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1288	Vidro Descartável 600ml	Backer Pilsen	27	8,55
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1290	Vidro Descartável 600ml	Backer Pilsen Export	27	10,07
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1379	Vidro Descartável 600ml	Dama Bier Pilsen	69	12,90
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1503	Vidro Descartável 600ml	Mantrap Golden Trap	117	13,50
1504	Vidro Descartável 600ml	Mantrap Red Trap	117	15,00
1505	Vidro Descartável 600ml	Mantrap Strong Yellow Trap	117	16,50
1506	Vidro Descartável 600ml	Mantrap Yellow Trap	117	15,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
1558	Vidro Descartável 600ml	Saint Bier Stout	43	13,90
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º - O Anexo II da Portaria SUTRI nº 846, de 25 de junho de 2019, fica acrescido dos seguintes itens:

(...)	(...)	(...)
148	30.471.559	Bra Cervejas Artesanais Ltda.
149	18.786.375	BH Beer Industria e Comércio de Bebidas Ltda.
150	33.721.092	Cervejaria Du Kronst Ltda.

Art. 4º - Ficam revogados os itens 711, 723, 724, 725, 834, 1050, 1170, 1316, 1375, 1376, 1377, 1378, 1554, 1610, 1671 e 1716 do Anexo I da Portaria SUTRI nº 846, de 25 de junho de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, aos 22 de julho de 2019; 231ª da Inconfidência Mineira e 198ª da Independência do Brasil.
Itamar Peixoto de MeloSuperintendente de Tributação em exercício

22 1252805 - 1

Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA/LEMG Nº 25, DE 18 DE JULHO DE 2019.

RETIFICA a Portaria/LEMG nº 09, de 22 de abril de 2019, que define as normas de comercialização dos Planos de Jogos nºs: 457 – MARGARIDA DA SORTE e 458 – BOLICHE DA SORTE, da Loteria de Número, sorteio de Individual e Imediato. O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.357 de 25/01/2018, o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016; Lei Estadual nº 9.475, de 23/12/1987, em especial os art. 45, 53 e 54 do Decreto Estadual nº 31.163, de 8/5/1990; Decreto Estadual nº 46.387, 20/12/2013; Portaria/LEMG nº 70/2011, de 10 de agosto de 2011, Portaria nº 03, de 11 de março de 2019 e Portaria /LEMG nº 09, de 22 de abril de 2019. RESOLVE: Art.1º - Retificar, devido a erro na publicação, os incisos I e II do artigo 6º da Portaria nº 09, de 22 de abril de 2019, passando a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 6º

I - Pagamento à vista, R\$ 171.786,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais) cada plano, devendo ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega; II - Pagamento à prazo, R\$ 181.236,00 (cento e oitenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais) cada plano, devendo ser adquirido em sua totalidade, em uma única entrega e ser pago em 03 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 60.412,00 (sessenta mil, quatrocentos e doze reais) cada uma, vencendo as mesmas em até 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a compra, impreterivelmente”. [...]. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 18 de julho de 2019 Ronan Edgard dos Santos Moreira Diretor-Geral

22 1252695 - 1

Superintendência de Tributação